o de promover actividades desportivas em que manifestamente a utilização do pavilhão municipal seja a única possibilidade consentânea com o interesse municipal.

Artigo 16.º

Actualização das taxas de utilização

Os valores das taxas de utilização constantes do artigo anterior serão objecto de actualização anual, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

Artigo 17.º

Forma e prazos de pagamentos das taxas

1 — Pelos preços de utilização cobrados são emitidas as respectivas guias de receita.

2 — As entidades com utilização regular devem efectuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente até ao dia 8 (inclusive) do mês seguinte ao que se refere o pagamento, salvo se tiverem acordado qualquer outra forma de pagamento com a Câmara Municipal.

3 — Caso os pagamentos se efectuem entre o dia 8 e o final do mês seguinte ao mês a que se refere o pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5 %.

4 — Caso alguma entidade não proceda ao pagamento da taxa do utilização do pavilhão no prazo referido no n.º 3, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta de que, caso não proceda ao pagamento até ao final do mês seguinte ao mês da utilização do pavilhão e que, ao montante em dívida será acrescido 5 % por cada mês de atraso no pagamento.

5 — As reservas para utilizações pontuais implica um pagamento imediato.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 18.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

ANEXO

CANDIDATURA À UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

Identificação do requerente_____
Morada _____
Contacto _____

Escalão	Idade	N.º Atletas	Modalidade (sexo)

Total _____ Total _____

Material a utilizar:_____

Horários pretendidos:_____

N.º total de horas pretendidas semanalmente: _____

Objectivos a atingir: _____

A Entidade requerente:

_____

(Carimbo)

Edital n.º 201/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Vítor Manuel de Jesus Frazão, vice-presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Torna público que, de acordo com a deliberação de 27 de Setembro de 2004 da Câmara Municipal e de 10 de Dezembro do mesmo ano, da Assembleia Municipal, foi fixada a taxa de 2500 euros, pela autorização e licenciamento de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, definidos no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Para constar se publica o presente edital em outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão*.

Listagem n.º 71/2005 — AP. — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Torna público, para cumprimento do estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a publicação de adjudicações das obras públicas no ano de 2004:

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Construção de pontos de água — adaptação do tanque de Casal dos Moleiros, Casal dos Bernardos.	Ajuste directo sem consulta [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 900,00	Major, Santos & Filhos, L.da
Recuperação de caminhos na freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias — correcção de dois pontões e construção de um muro.	Ajuste directo sem consulta [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 689,00	FERSOUPER — Construções, L.da
Remodelação do sistema de esgotos — despejo e entulhamento de fossa em Vilar dos Prazeres.	Ajuste directo sem consulta [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 400,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L.da
Recuperação de estradas e caminhos municipais — construção de um muro de pedra na EM 505 em Aldeia Nova, Olival.	Ajuste directo sem consulta [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 600,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L.da